



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 115/2018**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 630/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 037/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, com Registro de preços, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 032/2018 para Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VILSON DA SILVA BRUM EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na Av. Olegário Maciel, 386, bairro Industrial, CEP 36.502-002, no Município de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, portador da Cédula de Identidade nº M-5.175.412 SSP/MG e CPF nº 722.664.736-20, e.mail: [vilsonlicita@gmail.com](mailto:vilsonlicita@gmail.com), tel: (32) 3531-9443, cuja proposta foi classificada no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	unid	quant	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
6	UNI	50	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2	PB	0,28	14,00
8	UNI	50	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2	FORT LEV	0,25	12,50
30	UNI	200	ARRUELA LISA 5,16	CISER	0,10	20,00
33	UNI	20	BARRA ROSCADA 1/2	CISER	6,68	133,60
36	UNI	50	BARRA ROSCADA 5/16	CISER	2,61	130,50
44	UNI	50	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	TOMPSON	15,29	764,50
47	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 10MM	TOMPSON	5,48	274,00
50	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	TOMPSON	3,19	159,50
62	MTS	500	CABINHO FLEXIVEL 6.0 MM	AMPERE	2,44	1.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



72	UNI	50	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO DE 6LT	ALUMASA	26,90	1.345,00
78	UNI	100	CAP ESGOTO 100	SHIVA	3,49	349,00
82	UNI	200	CAP ESGOTO 50	FORT LEV	1,89	378,00
86	UNI	20	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA	MONFORT	19,90	398,00
90	UNI	150	CAPA DE CHUVA FORRADA COM MANGA LONGA	POLICAP	21,00	3.150,00
99	UNI	20	CHAVE COMBINADA 10	MAYLE	6,98	139,60
106	UNI	15	CHAVE DE TESTE	TOMPSON	2,40	36,00
110	UNI	20	COLA DE MADEIRA COMUM 500G	ALMA	7,90	158,00
112	UNI	15	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	TOMPSON	18,70	280,50
113	UNI	15	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	TOMPSON	15,50	232,50
115	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM	ARTEPLAST	1,47	441,00
116	UNI	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTES	TOMPSON	11,80	177,00
117	UNI	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	TOMPSON	10,72	160,80
119	UNI	50	DISCO VIDEA 100X20X24	RED	41,90	2.095,00
120	UNI	50	DISCO CORTE 115 MM	TOMPSON	3,95	197,50
121	UNI	50	DISCO CORTE 180 MM	STAR	5,90	295,00
122	UNI	50	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO	BESTFER	28,70	1.435,00
123	UNI	50	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES	RED	21,80	1.090,00
124	UNI	50	DISCO SERRA VIDEA 185 MM 24 DENTES	RED	39,50	1.975,00
125	UNI	50	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	STEC	51,50	2.575,00
126	UNI	50	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	STEC	60,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



127	UNI	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	STEC	11,40	570,00
128	UNI	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	STEC	23,90	1.195,00
130	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA	SCHILD	10,00	1.000,00
132	UNI	100	ENXADA 2,5 L COM CABO	TRAMONTINA	34,30	3.430,00
134	UNI	20	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	MAR	169,00	3.380,00
135	UNI	20	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	MAESTRO	156,00	3.120,00
136	UNI	30	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML	MONDIAL	15,40	462,00
137	PCTE	50	ESTOPA 150G	LIMPBRILHO	1,89	94,50
142	UNI	30	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	SILVANA	28,00	840,00
151	ROL O	100	FITA AUTOCREPE 25X50	SUMARE	5,00	500,00
152	ROL O	100	FITA ISOLANTE 20 MT	TOMPSON	5,50	550,00
153	ROL O	100	FITA ZEBRADA COM 200 M	P.COR	10,90	1.090,00
161	UNI	30	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	24,30	729,00
162	KG	50	GRAMPO LONGO P/ CERCA KG	BELGO	7,85	392,50
188	UNI	100	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V	FLC	8,90	890,00
189	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT	TASCHIBA	9,90	1.980,00
190	UNI	200	LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT	FOX	11,90	2.380,00
192	UNI	50	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27	FLC	19,80	990,00
193	UNI	50	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27	FLC	24,70	1.235,00

PJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



196	UNI	20	LINHA PARA PEDREIRO 100M	DURATEX	4,90	98,00
203	UNI	100	LIXA MASSA 120	TATU	0,68	68,00
214	UNI	100	LUVA ESGOTO 50MM	FORT LEV	1,98	198,00
224	UNI	50	LUVA SOLDA 50MM	KRONA	1,98	99,00
225	UNI	30	LUVA SOLDA 60MM	KRONA	6,95	208,50
227	MTS	500	MANGUEIRA JARDIM 1/2	ARQUA	1,94	970,00
230	MTS	200	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	ARQUA	1,15	230,00
231	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2	DGT	0,67	335,00
232	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 3/4	DGT	1,30	650,00
238	UNI	15	MARRETA COM CABO 1/2 KG	TENACE	13,00	195,00
240	UNI	15	MARRETA COM CABO 2 KG	TENACE	29,50	442,50
242	UNI	15	MARTELO 25 MM	TENACE	21,00	315,00
246	UNI	50	NIPEL ROSCA 1/2	KRONA	0,54	27,00
247	UNI	30	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	GARRA	4,80	144,00
249	UNI	60	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	JF	1,43	85,80
264	UNI	50	PINCEL PINTURA Nº 4	CONDOR	9,65	482,50
265	UNI	50	PINCEL PINTURA Nº 2,5	CONDOR	3,98	199,00
278	KG	40	PREGO 12X12	BELGO	11,95	478,00
279	KG	100	PREGO 15X15	BELGO	9,65	965,00
280	KG	100	PREGO 17X21	BELGO	8,95	895,00
281	KG	100	PREGO 17X27	BELGO	8,85	885,00
282	KG	100	PREGO 18X30	BELGO	8,92	892,00
283	KG	100	PREGO 19X36	BELGO	8,99	899,00
284	KG	100	PREGO 20X42	BELGO	8,94	894,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



285	KG	100	PREGO 25X72	BELGO	11,40	1.140,00
287	UNI	50	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	SAYRO	16,45	822,50
288	KG	300	REJUNTE KG	J.LIDER	4,70	1.410,00
289	UNI	20	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO	COMPEL	5,65	113,00
290	UNI	20	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE 15 CM COM CABO	COMPEL	11,90	238,00
291	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM COM CABO	COMPEL	2,69	80,70
292	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO	COMPEL	3,68	110,40
293	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	COMPEL	11,50	345,00
300	UNI	30	TALHADEIRA 12"	GM	8,40	252,00
326	UNI	15	TESOURA PODA 08	TOMPSON	15,70	235,50
327	UNI	20	TINTA PARA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	DACAR	165,00	3.300,00
335	UNI	100	THINER 900ML	EUCATEX	12,40	1.240,00
336	UNI	30	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	GRAP	2,48	74,40
337	UNI	50	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA	GRAP	2,89	144,50
339	UNI	50	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA	TOMPSON	12,90	645,00
342	UNI	30	TORQUES ARMADOR 12"	S.ROMÃO	24,70	741,00
344	UNI	10	TRENA 30M	TOMPSON	25,00	250,00
345	UNI	5	TRENA 5M	SPARTA	9,90	49,50
Total						<b>69.311,30</b>

1.1.1-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Impreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

*B*

*[Handwritten signature]*



6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Durante a vigência os preços são fixos.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

## **9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas

3





neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.5 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.6 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

10.7 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

10.10 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.11 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

11.2 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

11.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

11.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

11.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

11.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

11.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.



11.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

11.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

11.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.14 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 29 de junho de 2018.

  
**Antonio Donizeti Durso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**VILSON DA SILVA BRUM EPP**  
Vilson da Silva Brum  
Contratada

Testemunhas:

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Tatiane da Silva Custodio Miranda  
CPF: 079.278.256-90